



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº039/2017**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **63595233** de interesse de **JOSE ANTONIO OLIVEIRA**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 32/35, da Quadra 64, situados à Rua RI-08, Residencial Utaipu, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 280.712 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 32/35, 32/35-A e 32/35-B, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 32/35</b>	<b>Área</b>	<b>640,50m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua RI-08 .....		21,35m
Fundo confrontando com Lotes 06 e 07 .....		21,35m
Lado direito confrontando com Lote 36.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 32/35-A .....		30,00m

<b>Lote 32/35-A</b>	<b>Área</b>	<b>399,90m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua RI-08 .....		13,33m
Fundo confrontando com Lotes 07 e 08.....		13,33m
Lado direito confrontando com Lote 32/35.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 32/35-B.....		30,00m

<b>Lote 32/35-B</b>	<b>Área</b>	<b>399,60m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua RI-08 .....		13,32m
Fundo confrontando com Lotes 08 e 09.....		13,32m
Lado direito confrontando com Lote 32/35-A .....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 31.....		30,00m



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**